

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

"Natal - RENSZ CALÇADOS"

1. EMPRESA PROMOTORA:

1.1. Empresa Mandatária

1.1.1- Razão Social: Sandra das Graças de Lima Torralbo Calçados Eireli

1.1.2- Endereço: Avenida José Herculano, 1086 - Loja E 14-15 - Britânia - Caraguatatuba/SP

1.1.3- CNPJ nº. 14.120.476/0001-70

2. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. A promoção "**Natal – Rensz Calçados**", doravante designada "PROMOÇÃO" a ser realizada pela "Rensz Calçados", doravante designada "Promotora", no período de participação compreendido entre o dia 18 de novembro de 2022 até o dia 24 de dezembro de 2022, é permitida somente a pessoa física, residente e domiciliada em território nacional, interessada em participar, exceto àquelas previstas no item 5.7, e que cumpram o disposto no presente regulamento.

2.2. Para participar da promoção "**Natal – Rensz Calçados**", no período de 18 de novembro de 2022 a 24 de dezembro de 2022, todos os clientes pessoas físicas que efetuarem compras a partir de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) nas lojas físicas Rensz Calçados, terão direito a 01 (um) cupom da sorte, que lhe dará direito a concorrer aos prêmios na promoção, conforme tabela abaixo:

2.2.1. Nas compras acima de R\$ 300,00 (trezentos reais) nas lojas físicas Rensz Calçados, o cliente terá direito a cupons da sorte em dobro.

2.2.2. A título explicativo:

Descrição da Compra	Quantidade de Cupons da Sorte
Comprou de R\$250,00 a R\$299,99 na Rensz	01 Cupons da Sorte
Comprou de R\$300,00 a R\$399,99 na Rensz	02 Cupons da Sorte
Comprou de R\$400,00 a R\$499,99 na Rensz	03 Cupons da Sorte
Comprou de R\$500,00 a R\$599,99 na Rensz	04 Cupons da Sorte
Comprou de R\$600,00 a R\$699,99 na Rensz	05 Cupons da Sorte
Comprou de R\$700,00 a R\$799,99 na Rensz	06 Cupons da Sorte
E assim sucessivamente	

2.3. Não poderão ser somados dois ou mais comprovantes de compra a fim de totalizar o valor necessário para a obtenção da cartela da sorte, assim como também não serão cumulativos nem reaproveitados os valores residuais de determinado comprovante de compra para essa promoção.

2.4. Ficam os participantes, cientes, desde já, que a participação na promoção é individualizada, e não poderá, em hipótese alguma, transferir e/ou dividir com outro participante qualquer valor residual, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida, por força de legislação fiscal, "divisão de valores de notas fiscais" entre participantes no ato da compra.

- 2.5. O participante deverá acessar o hotsite <https://www.promo.rensz.com.br> durante o período de 18 de novembro de 2022 a 24 de dezembro de 2022, para efetuar o cadastro com seus dados pessoais preenchendo os campos ali solicitados, sendo que o participante deverá também cadastrar um e-mail e senha para futuros acessos, sem a necessidade de preenchimento de novo cadastro pessoal.
- 2.5.1. Após a realização do cadastro pessoal, o participante deverá realizar o cadastro do cupom da sorte contendo o código promocional, devendo preencher as informações exigidas pelo sistema do site.
- 2.5.2. Cada cupom da sorte contendo o código promocional poderá ser cadastrado uma única vez no sistema e deverá ser utilizado por apenas 01 (um) único participante, portanto é importante que o cliente informe corretamente os dados do comprovante e o preenchimento de todos os dados solicitados, sob pena de desclassificação. Caso verifique-se que um mesmo cupom da sorte e/ou comprovante fiscal foi utilizado por participantes diferentes, a empresa promotora reserva-se o direito de desclassificar ambos.
- 2.5.3. Ao finalizar o processo de cadastro do cupom da sorte no hotsite <https://www.promo.rensz.com.br>, o cliente participante receberá a confirmação automática da participação na própria tela do computador, se foi ou não contemplado com um dos brindes da promoção, caracterizando-se assim a dependência exclusiva do caso de acordo com o artigo 24, parágrafo 1º, do Decreto 70.951 de 09 de agosto de 1972
- 2.6. Para efeito de participação na promoção serão validas apenas as compras realizadas nas lojas físicas Rensz Calçados entre o dia 18 de novembro de 2022 até o dia 24 de dezembro de 2022 e cadastros no hotsite <https://www.promo.rensz.com.br> entre o dia 18 de novembro de 2022 até o dia 24 de dezembro de 2022.
- 2.7. É obrigatório que o participante desta promoção cadastre seus dados válidos e atualizados, uma vez que esses serão utilizados para identificação e localização de cada ganhador desta promoção e consequente entrega do prêmio. Dessa forma, a Promotora da promoção não será responsável de ficar impossibilitada de entregar o prêmio, em razão do fornecimento de dados incompletos e incorretos.
- 2.8. Os participantes assumem total responsabilidade pelos dados cadastrados e enviados na promoção, para comunicação e entrega do prêmio, não podendo imputar a quem quer que seja a responsabilidade pelo não recebimento decorrente de incorreção nos dados informados, ou ausência de local para recebimentos do prêmio.
- 2.9. Considerando que o cadastro na promoção será informatizado, no caso de uma eventual falha do sistema será solicitada a imediata reparação, no entanto, será necessário que o interessado em participar da promoção aguarde até que o retorno do referido sistema, mesmo que seja necessário acessar o sistema em outra data ou horário, durante o período de participação da promoção, consequentemente, sem caracterizar qualquer tipo de ônus para a empresa, em qualquer um dos casos, uma vez que os cartelas da sorte válidos somente poderão ser emitidos pelo sistema da promoção.
- 2.10. A empresa Promotora poderá ainda, por motivos de força maior, suspender por curto período a troca promocional, sendo certo que, nessa hipótese, a empresa Promotora tomará as medidas necessárias para solucionar o problema e retomar o sistema informatizado, o mais rápido possível, permanecendo inalteradas as regras e condições de validade de participação desta promoção.

- 2.11. Não haverá limites de cupons da sorte de participação por participante, podendo cada participante concorrer com quantos cupons da sorte tiver direito, desde que, observadas as condições deste Regulamento, no entanto cada participante poderá ser contemplado apenas uma única vez na promoção.
- 2.12. Os participantes da promoção concorrerão aos brinde instantâneos, indicados no item 3.1 deste regulamento, sendo que será contemplado o 1º cliente que concluir o cadastro do cupom da sorte (código promocional), conforme regras do presente regulamento no exato horário de contemplação pré-determinado pela empresa promotora conforme planilha sigilosa enviada ao Ministério da Economia e anexada ao plano de operação.
- 2.12.1. Para efeito de participação na promoção será contabilizado o horário de conclusão do cadastro do cupom da sorte (código promocional), ou seja, será considerada a data, hora, minutos, segundos e milésimos em que o participante concluir o cadastro do cupom da sorte (código promocional) na promoção. Caso não haja compra contemplado no horário exato definido em sigilo com junto à SEAE/ME, será considerado contemplado a 1º cadastro do código promocional realizado após o horário definido através de hora, minuto, segundo e milésimos que atende os requisitos da presente promoção.
- 2.12.2. Em caso de contemplação, o participante deverá apresentar a do cupom da sorte com o código promocional a qual foi contemplado ao gerente da loja Rensz Calçados para validação e entrega do prêmio.
- 2.13. Durante o período da promoção estão previstos a participação de aproximadamente 150.000 (cento e cinquenta mil) de cadastros, sendo que serão distribuídos durante toda a promoção 30 (trinta) brindes, sendo que a proporção será de 1/5.000.

3. BRINDES:

- 3.1. Serão distribuídos 30 (trinta) brindes no período de 18 de novembro de 2022 a 24 de dezembro de 2022 ou enquanto durar os estoques.

Quantidade	Descrição do brinde	Valor unitário
30	01 (um) Vale compras no valor de R\$ 500,00 para ser utilizado exclusivamente nas lojas Rensz Calçados	R\$ 500,00

4. PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade total de brindes	Valor total da promoção
30	R\$ 15.000,00

5. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- 5.1. A participação nesta promoção pressupõe a inclusão de clientes regulares, pessoas físicas que adquirirem os produtos aptos a participar para seu uso próprio ou familiar, não estando previstas:
- Compras realizadas por pessoas jurídicas ou por pessoas físicas destinadas a revenda;

- Compras de grupos de pessoas, visando apenas concentrar participações, na expectativa de aumento de chances de premiação;
 - Qualquer tipo de tentativa de burla ao objetivo da presente promoção, embora não citados aqui.
- 5.2. Presume, ainda, a promotora que as participações devam ser originadas de endereços (físicos ou lógicos) e/ou telefone (contato) diferentes para consumidores diferentes, e a aglutinação de participações oriundas de endereços e/ou telefone iguais presume a formação de alguma associação para participação, que eventualmente, possa estar vedada pelo regulamento da promoção e que, portanto, será investigada com mais rigor, para definir sua adesão a estas regras, sob pena de desclassificação.
- 5.3. Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da promoção em caso de suspeita de fraude, não que tenham preenchidos os requisitos previamente do presente regulamento e/ou cupons que não apresentarem dados suficientes para a identificação e localização do participante e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.
- 5.4. Todo participante que venha a infringir as regras deste Regulamento, bem como utilizar de fraude ou ardid, será automaticamente excluído da promoção, sem prejuízo da sua responsabilidade civil e criminal.
- 5.5. As tentativas de fraudes, tais como, mas não limitadas, ao uso de documentos falsos praticadas pelos consumidores participantes, se identificadas, implicarão no não recebimento e/ou cancelamento da compra, sem prejuízo da responsabilidade advinda de processo administrativo, cível ou penal cabível em razão dos atos praticados.
- 5.6. Os indícios de fraude e/ou as fraudes comprovadamente identificadas pela Empresa Mandatária que praticadas ou incentivadas pelos consumidores participantes ou terceiros interessados na Promoção, que mantenham ou não vínculo com os consumidores participantes, se identificadas pela Empresa Mandatária, implicarão no imediato cancelamento do cadastro e do cupom fiscal e perderão o direito a participação nesta Promoção em decorrência do prejuízo da regular execução desta promoção e aos consumidores participantes que cumpram todos os requisitos deste Regulamento, sem prejuízo de serem responsabilizados cível e penalmente pelos atos praticados.
- 5.7. Não poderão participar da promoção funcionários da Promotora, pessoas jurídicas, sócios, diretores e, administradores - da Promotora e ainda de quaisquer empresas diretamente envolvidas com esta promoção e seus respectivos funcionários. Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pelo promotor da campanha.
- 5.7.1. O cumprimento do item é de responsabilidade da Empresa Mandatária, através de consulta ao banco de dados de funcionários no momento da contemplação/retirada do brinde.

6. ENTREGA DOS BRINDES:

- 6.1. Os prêmios são pessoais e intransferíveis e serão entregues em data e horário a ser combinado com o contemplado, em local e horários ajustado de comum acordo entre

a Promotora e o contemplado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apuração da promoção, de acordo com o Artigo 5º do Decreto 70.951/72.

- 6.2. Os prêmios distribuídos deverão ser livres e desembaraçados de qualquer ônus para os contemplados.
- 6.3. Nos termos da legislação em vigor, não será permitida a conversão do brinde em dinheiro ou, ainda, a sua substituição por outro, bem como a transferência do brinde à terceiro, que não o contemplado, em data anterior à sua efetiva entrega e integralização ao patrimônio deste.
- 6.4. Será resguardado o direito do contemplado de reclamar seu brinde no prazo de até 180 (cento e oitenta dias), a contar a partir da data de término da promoção. Caso o brinde ganho não seja reclamado no prazo caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pelas Empresas Promotoras, ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo subsequente de 45 (dez) dias conforme art. 6º do decreto 70.951/72.
- 6.5. As obrigações e responsabilidades, se houver, da Empresa Promotora com os participantes ganhadores encerram-se no momento da entrega do prêmio, que será comprovada mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio, não cabendo ao contemplado discutir ou redefinir as condições e/ou premissas da promoção ou do prêmio, tampouco reclamar de supostos vícios e/ou defeitos junto a Empresa Promotora, restando ciente o contemplado que esse tipo de problema deverá ser tratado diretamente com o fabricante do produto, restando a Empresa Mandatária isenta de qualquer responsabilidade.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 7.1. O Regulamento da promoção será disponibilizado nas lojas participantes da promoção e no hotsite da promoção <https://www.promo.rensz.com.br>.
- 7.2. O Cliente Participante, autoriza e declara seu expresso consentimento quanto ao uso de seus dados pessoais coletados para fins dessa campanha e, ainda, a sua utilização para fins de recebimento de informes sobre campanhas promocionais, envio de ofertas e demais campanhas da promotora.
- 7.3. A Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.
- 7.4. Assim, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotora, tais como: empresas responsáveis pelo sistema do banco de dados, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da promoção junto à SEAE/ME, pela assessoria jurídica, pela entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SEAE/ME, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.
- 7.5. A Promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade

com este Regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

- 7.6. Internamente, os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores autorizados pela Promotora, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.
- 7.7. Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial ou por determinação regulatória ou legal.
- 7.8. E em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a Promotora possibilitará aos participantes que revoguem a autorização para uso de seus dados, para fins de execução desta promoção, concedida nos termos do regulamento, bastando que solicitem por e-mail direcionado a empresa promotora.
- 7.9. Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, a revogação da autorização, pelos participantes, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.
- 7.10. Ao término da promoção, os dados pessoais de todos os participantes serão mantidos no banco de dados da Promotora pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou até que haja o cancelamento, de forma expressa, das autorizações de manutenção dos dados previstas no Regulamento, considerando o fato que ocorrer primeiro, sem prejuízo do disposto no item abaixo.
- 7.11. A Promotora, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterá, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: (i) dos participantes contemplados: pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção; e (ii) dos demais participantes inclusive daqueles que cancelaram a autorização para participar desta promoção: até o recebimento, pela Promotora, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SEAE/ME, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser deletados.
- 7.12. A participação na presente Promoção caracteriza, por si, a aceitação por parte dos consumidores participantes de todos os termos e condições estabelecidas no Regulamento.
- 7.13. As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 03 (três) representantes das Empresas Promotoras. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SEAE/ME. No silêncio injustificado das Empresas Promotoras, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes da Promoção, apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

- 7.14. Findo o prazo da Promoção e/ou esgotado dos brindes, qualquer compra/pagamento efetuado pelo consumidor, mesmo que atenda aos demais requisitos deste Regulamento, não ensejará ao mesmo o recebimento de qualquer brinde/prêmio, dinheiro, troca por outro produto ou devolução do dinheiro gasto com os Produtos Participantes ou reembolso de qualquer outra despesa aqui não prevista.
- 7.15. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Promoção.
- 7.16. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72 e Portaria MF 41/08) e obteve o **Certificado de Autorização SEAE nº. 05.024234/2022** expedido pelo Ministério da Economia.